

LEI Nº 1.753/2025

Declara o livro “Ribeirão: Cidade da Gente”, que trata da história do município de Ribeirão-PE, como Patrimônio Histórico-Cultural do Município e determina sua inclusão e distribuição nas instituições de ensino públicas e privadas do município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Ribeirão-PE o livro “**RIBEIRÃO: CIDADE DA GENTE**” de autoria de **Estevam Henrique dos Santos Machado**, que trata da história, cultura e memória do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura, deverá promover a inclusão do referido livro no acervo das bibliotecas escolares das instituições de ensino públicas e privadas do município.

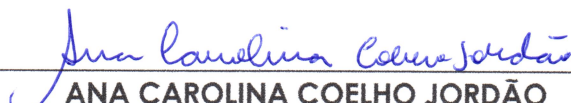
Art. 3º - O conteúdo do livro poderá ser utilizado como material de apoio nas disciplinas de História, Cultura Local ou correlatas, com o objetivo de fortalecer a identidade cultural e o conhecimento histórico dos estudantes sobre o município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com autores, editoras, instituições culturais e órgãos públicos para viabilizar a produção, edição, impressão e distribuição do livro nas escolas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 30 de outubro de 2025.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita